



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2024**

**EDITAL Nº 074/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024**

**ÓRGÃO LICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME – MG - Os procedimentos para acesso ao Edital deste Pregão Eletrônico estão disponíveis no sítio: [www.portofirme.gov.br](http://www.portofirme.gov.br), o qual ocorrerá exclusivamente na Plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**SECRETARIA INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Administração.

**OBJETO:** O objeto do presente processo é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higiene e utensílios, descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda de todas as Secretarias e demais repartições públicas municipais.

**REGISTRO DE PREÇO:** Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO:** O valor total estimado deste processo é de R\$ 1.237.761,60 (Um milhão duzentos e trinta e sete mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), conforme indicado no TR.

**DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Propostas serão recepcionadas exclusivamente por meio da Plataforma “bll.org.br”, a partir das 00h01min do dia 01/11/2024, até às 23h59min do dia 14/11/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** **Dia 18/11/2024 a partir das 08h00min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** **às 09h00min do dia 18/11/2024.**

**ATENÇÃO:** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP REGIONAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2024**

### **EDITAL Nº 074/2024**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

### **REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. 18 de Agosto, nº 392, CEP: 36568-000, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.567.354/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ilmo Sr. Renato Santana Saraiva, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo do Portal de Licitações ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**1.2.** A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por meio da Plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); bem como no Site: [www.portofirme.mg.gov.br](http://www.portofirme.mg.gov.br), sendo os resumos do Edital, resultado, homologação e extratos, disponibilizados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

**1.3.** Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília-DF.

**1.4.** As quantidades descritas no Anexo I deste Edital são estimativas máximas para execuções pelo período de 12 (doze) meses, com execuções em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, fornecer os objetos somente nas quantidades solicitadas e no prazo determinado quando do recebimento da ordem de fornecimento.

**1.5.** O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante, bem como no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência.

## **2. DO OBJETO:**

**2.1** Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higiene e utensílios descritos e especificados no anexo I, destinados a abastecer a cantina de todas as Secretarias e demais repartições públicas municipais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

**2.1.1. ATENÇÃO: A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PRODUTO QUE POSSUA NO MÍNIMO, DESCRIÇÃO E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO ANEXO I.**

### **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.4.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.4.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.2** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.4.3** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.4.4** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.4.5** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

**3.4.6 Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, considerando a existência de inúmeras empresas nesta região que atuam no ramo objeto etendido, visando a promoção do desenvolvimento local e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP, sediadas neste município de Porto Firme/MG e/ou na região, que estejam à uma distância de até 85 (oitenta e cinco) Km de distância via estrada de rodagem da sede da Sede deste município, em observância ao art. 47 da Lei Complementar 147/2014.**

3.5. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos, notadametne ao item 3.4.6., e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento, vedado desde já, a subcontratação dos itens.

3.6. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

3.7. Este processo está reservado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, sediadas local e/ou regionalmente instaladas à até 80 (oitenta) km de distância via Estrada de rodagem da sede deste município de Porto Firme/MG.

3.8. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s) e não possua as condições técnicas e operacionais propria, para fins de execução do serviço a que se habilitou, não sendo admitido a subcontratação do objeto;

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. 3.4 A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

**3.8** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**3.9.** Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Inidôneos - Licitantes Inidôneos, pelo órgão emissor Tribunal de Contas da União;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, pelo órgão emissor Conselho Nacional de Justiça;
- c) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, pelo órgão emissor Portal da Transparência.
- d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;

**3.10** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas escritas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **por meio da Plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a data e horário final estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**4.1.1** Os documentos de habilitação deverão ser anexados exclusivamente pelo licitante vencedor, no prazo de até 01h30min, logo após o encerramento da fase de lances e negociação, a contar do momento da convocação realizada via Chat pelo(a) Pregoeiro(a).

**4.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

**4.3.** Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

**4.3.1.** As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

**4.3.1.1** a) em original (digitalizado);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- 4.3.1.2. b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- 4.3.1.3. c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
- 4.3.1.4. d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.4. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo(a) Pregoeiro(a), na fase de habilitação.
- 4.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 4.5.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 4.5.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 4.5.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

máximo de 01h30min (Uma hora e trinta minutos) minutos, podendo ser conferido prazo de até 02h00min (duas) horas para documentação complexa.

### **5. PROPOSTA**

**5.1.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o seguinte:

**5.1.1.** Valor unitário e total de cada item cotado;

**5.1.2.** Marca do item cotado;

**5.1.3.** Descrição detalhada do objeto a ser fornecido, contendo no mínimo as informações e características e marca iguais e/ou superiores à especificação do referido item/lote descrito no Documento de Formalização de Demanda e/ou no Termo de Referência conforme o caso, considerando a qualidade e durabilidade do objeto e eficiência do item;

**5.1.4.** Havendo necessidade, poderá ser solicitado amostra dos itens por parte da empresa vencedora para fins de conferência do item ofertado, para com o exigido no Edital. Sendo solicitado, caberá à empresa vencedora, realizar a entrega da amostra no prazo de até 03 (Tres) dias úteis. A não entrega ou entrega de produto que não possua descrição e/ou qualidade igual ou superior ao exigido pelo Edital, acarretará a desclassificação do item, sendo convocado os demais licitantes na ordem de classificação até que se apure um produto que atenda no mínimo as exigências editalícias.

**5.1.5.** Além do cadastro da proposta na Plataforma, a licitante deverá obrigatoriamente anexar proposta escrita, elaborada em papel timbrado da empresa, devendo constar todos os dados da licitante, como por exemplo, CNPJ, E-mail, telephone de contado, dados bancários, dados do representante legal e assinatura legítima.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** Tanto a proposta escrita inicial, quanto a proposta escrita final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. A proposta final deverá ser anexada no prazo de 01h30min, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a)

**5.4.** O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos itens junto à repartição



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

solicitante ou na Secretaria Municipal de Administração, ou ainda em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, desde que dentro do município de Porto Firme/MG. Os itens efetivamente solicitados deverão ser entregues no local solicitado pelo município, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

5.5. No preço devesse estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc, tudo conforme itens e serviços constantes no anexo I do Termo de Referência.

5.6. **A não entrega dos materiais efetivamente solicitadas, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.**

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital.

5.9.1. A licitante poderá ofertar preço para um ou mais itens, de acordo com sua conveniência.

5.9.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante, **podendo, ao final da fase de lances e negociações, ser exigido por parte do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de amostra física do item por parte da empresa vencedora, devendo ser entregue junto ao Departamento de Licitações.**

5.9.3. Solicitado a amostra, terá a empresa vencedora, o prazo de até 03 (três) dias úteis para a devida apresentação. A não apresentação do produto no prazo estipulado ou apresentação de produto incompatível com a descrição constante no anexo I, ou a não apresentação, acarretará a imediata desclassificação do item, sendo solicitado a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

amostra do próximo licitante classificado, nas mesmas condições deste item 5.9.3.

5.9.4. Havendo emissão de ordem de compra, o(s) objeto(s) deverão ser descarregados no local indicado na ordem de fornecimento pelos próprios meios da empresa licitante.

5.9.5. **É de inteira responsabilidade da contratada disponibilizar aos funcionários e profissionais envolvidos na entrega e descarregamento dos materiais, todos os equipamentos de proteção invisual necessários para os mesmos.**

### 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante, declarada vencedora, deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

#### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) Alvará de localização e funcionamento

#### 6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

### **6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90** dias da data designada para a apresentação do documento.

### **6.4. Demais Documentos**

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo II
- c) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III
- d) Declaração que não emprega menores, conforme Anexo IV;
- e) Declaração de reserva de cargos, conforme Anexo V;
- f) Declaração de Quadro Societário, conforme Anexo VI;

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**

7.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo(a) Pregoeiro(a), na fase de habilitação.

7.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos

documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.4.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.4.3. O(A) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.4.3.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a), julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.4.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4.5. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante deverá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

### **8.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.6.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.8.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.9.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.10.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.11.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

**8.12.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.12.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.12.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.12.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.12.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,10 (Dez centavos), com utilização de no máximo 02 (duas) casas decimais.**

**8.12.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

### **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.1.1.** A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.2.** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.2.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

**10.3.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

**10.4.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**10.5.** A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **Aberto**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**10.5.1.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

**10.5.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.5.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.5.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.5.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, conforme segue:

**10.1.1. Identificar-se-ão as propostas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

**10.1.2.** Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada.

**10.1.3.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

**10.2.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 11.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**10.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 10.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

**10.5.** O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

**10.6.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

dos órgãos de controle.

**10.7** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.7.** As regras previstas no item 10.6. e 10.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **11. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS:**

**11.1.** Por se tratar de processo exclusivo à participação de MEI, ME e/ou EPP, o desempate se dará como preferência a contratação de empresa local.

### **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**12.1.1.** O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.2.** No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**12.3.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

12.4. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal “bll.org.br”, a proposta adequada ao último lance ofertado, bem como toda a documentação de habilitação constantes no item 6 e seus subitens e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 01h30min, contadas da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema.

12.4.1. A proposta de preços atualizada, os documentos de habilitação e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

12.5. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

12.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

12.10. O sistema eletrônico da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Braisl – bll.org.br, disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12.11. Desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, assegurada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, e/ou regulamento próprio.

### **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação serão examinados o(a) Pregoeiro(a), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3.3 e 4.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **14. RECURSO**

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única, exclusivamente na Plataforma bll.org.br e em compo próprio, não sendo conhecido o recurso e/ou contrarrazões, apresentados fora do local próprio e/ou enviados fora do prazo.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços ou termo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, situado na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, em Porto Firme-MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, convocação esta que ocorrerá por meio de convocação diretamente no E-mail informado pelo licitante em sua proposta, e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço, ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preço, ou o contrato ou o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

### **17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**17.1** A vencedora deverá observar durante a execução da Ata de Registro de Preço e/ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

contrato, todas as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento do objeto e/ou serviço, bem como as normas de segurança do trabalho, podendo o município, por meio de diligência, solicitar sua comprovação de regularidade junto aos órgãos de fiscalização e controle. Havendo necessidade de comprovação da regularidade da empresa junto aos órgãos de fiscalização e controle, será assegurado o prazo de até 03 (Três) dias úteis para a apresentação do documento, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa pelo prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

**17.2** A vencedora deverá executar o fornecimento dos objetos observando fielmente estipulado neste edital e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

### **18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O contrato/ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

**18.2.** O objeto da presente licitação deverá ser executado de forma parcelada, pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

### **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será realizado de acordo com as entregas realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos itens efetivamente solicitados, mediante a comprovação de que o produto e/ou o serviço, fora executado a contento.

**19.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**19.5.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**19.6.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ordem de compra, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e/ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

**19.7.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

### **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço e/ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ou contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- j) subcontratar no todo ou em partes o objeto deste Edital;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

**20.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**20.11.** O Órgão Gerenciador/Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**20.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**20.13.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.14.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.15.** Serão indeferidas pelo(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.16.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**21.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

### **22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>

**22.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: [www.portofirme.mg.gov.br](http://www.portofirme.mg.gov.br).

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR/CONTRATANTE**

**23.1.** Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

**23.1.1.** Convocar a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preço, ou o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

**23.1.2.** Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados e/ou produtos entregues.

**23.1.3.** Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

**23.1.4.** Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

**23.1.5.** Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

**23.1.6.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e ata de registro de preços/contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

**23.1.7.** Dar à DETENTORA/CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata de registro e/ou contrato.

**23.1.8.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**23.1.9.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à DETENTORA/CONTRATADA quando fizer uso dos dados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

**23.1.10.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

**23.1.11.** O ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**24.1.** São obrigações da DETENTORA/CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

**24.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos OBJETOS pela DETENTORA/CONTRATADA;

**24.1.2.** Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e/ou contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto contratado;

**24.1.3.** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

**24.1.4.** Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

**24.1.5.** Comunicar por escrito ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

**24.1.6.** Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**24.1.7.** Não subcontratar no todo ou em partes o(s) objeto(s) da presente licitação;

**24.1.8.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**24.1.9.** Promover, com a presença de representante do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

**24.1.10.** Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

**24.1.11.** Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e empregados e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE;

**24.1.11.1.** A Detentora poderá submeter os produtos e/ou serviços e/ou os profissionais técnicos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos e/ou serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto, peso, medidas, quantidade, qualidade dentre outras ações pertinentes. Caso seja atestada a qualidade e/ou quantidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo e/ou complete-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

**24.1.11.2.** A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto e/ou o serviço e/ou o profissional técnico que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.

**24.1.12.** Fornecer os objetos e/ou os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

de transportes, entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

**24.1.13.** Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

**24.1.13.1.** A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

**24.1.14.** A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Porto Firme - MG a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

**24.1.15.** A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

**24.1.16.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**24.1.17.** A detentora/contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

**24.1.18.** A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**24.1.19.** Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

## **25. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**25.1.** A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da lei.

**25.1.1.** Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis.

**25.2.** Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

### **26. DA VIGÊNCIA.**

**26.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**26.2.** O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

### **27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**27.1.** Quando da inexecução total ou parcial da entrega dos produtos ou serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**27.2.** A extinção da Ata de Registro de Preço/contrato poderá ser:

**27.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**27.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**27.2.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**26.3.** A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**28.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**28.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**28.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**28.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **29. DOS ANEXOS**

**29.1.** Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Declaração que não emprega menores;
- e) Anexo V – Declaração de reserva de cargos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Quadro Societário;
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII – Modelo da proposta final.
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de existência de estabelecimento comercial.

Porto Firme – MG, 30 de outubro de 2024.

Maria José Pereira Bitarães  
**Secretária Municipal de Administração**

RENATO SANTANA SARAIVA  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2024**

**EDITAL Nº 074/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024**

**ÓRGÃO LICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME-MG

**SECRETARIA INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Administração.

## 1. OBJETO

**OBJETO:** O objeto do presente processo é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higiene e utensílios descritos e especificados no anexo I, destinados a todas as Secretarias e demais repartições públicas municipais.

### 1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO COM ABAS PACOTE COM 08 UNIDADES.	80	PACOTE	R\$4,60	R\$368,00
2	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO. SUA FÓRMULA CONCENTRADA PERMITE UMA LIMPEZA PROFUNDA, REMOVENDO SUJEIRAS E MANCHAS COM EFICÁCIA.	200	UNIDADE	R\$7,29	R\$1.458,00
3	ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% E 2,5% P/P. O RÓTULO DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, PRINCÍPIO ATIVO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390:05/1995). COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2 L COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE. (PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA).	3500	UNIDADE	R\$4,90	R\$17.150,00
4	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LT COM TEOR DE CLORO 1,8 Á 2,5.	1000	UNIDADE	R\$3,00	R\$3.000,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO – PARA USO DOMÉSTICO - 92º INPM, COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO IN METRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, Nº DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	1000	UNIDADE	R\$8,99	R\$8.990,00
6	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2º INPM. PRODUTO REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 L.	1000	UNIDADE	R\$8,99	R\$8.990,00
7	ALGODÃO PACOTE DE 25 G. ALGODAO HIDROFILO. FIBRAS 100% ALGODÃO PURIFICADAS E ALVEJADAS;	100	PACOTE	R\$4,03	R\$403,00
8	AMACIANTE DE ROUPAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 2 LITROS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	800	UNIDADE	R\$9,48	R\$7.584,00
9	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM 3 LÂMINAS - CARTELA COM 02 UNIDADES.	300	UNIDADE	R\$2,83	R\$849,00
10	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360ML - LAVANDA OU JASMIM.	700	UNIDADE	R\$9,77	R\$6.839,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

11	AVENTAL DE COZINHA PVC FORRADO, FRONTAL, COMPRIMENTO 1,20M, LARGURA 0,70M, COM CORDÕES PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA.	200	UNIDADE	R\$18,00	R\$3.600,00
12	BALDE DE 10 LITROS COM ALÇA DE FERRO E COM BICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 254 MM DE DIÂMETRO E 250 MM DE ALTURA. CORES VARIADAS.	60	UNIDADE	R\$12,68	R\$760,80
13	BALDE DE 20 LITROS COM ALÇA DE FERRO E COM BICO - BALDE, MATERIAL POLIPROPILENO, COM ALÇA RESISTENTE; RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS, COR: VARIADAS.	80	UNIDADE	R\$27,45	R\$2.196,00
14	BOBINA FILME PVC – BOBINA DE FILME PVC ESTICÁVEL MEDINDO 28 CM X 30 MTS.	150	UNIDADE	R\$5,00	R\$750,00
15	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, FABRICADA EM POLIETILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1 KG. TAMANHO 20X30 CM. ROLO COM 500 UNIDADES.	150	UNIDADE	R\$15,00	R\$2.250,00
16	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, FABRICADA EM POLIETILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 KG. TAMANHO 25X35 CM COM 500 UNIDADES.	150	UNIDADE	R\$23,31	R\$3.496,50
17	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, FABRICADA EM POLIETILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 KG. TAMANHO 30X40 CM, COM 500 UNIDADES.	150	UNIDADE	R\$36,31	R\$5.446,50
18	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, FABRICADA EM POLIETILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 KG. TAMANHO 35X50 CM, COM 500 UNIDADES.	150	UNIDADE	R\$31,66	R\$4.749,00
19	BOTA BORRACHA CANO LONGO, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO INTERNO COM MEIA DE POLIÉSTER. TAMANHOS DIVERSOS.	100	UNIDADE	R\$71,45	R\$7.145,00
20	CANUDO PLÁSTICO COLORIDO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	500	PACOTE	R\$13,10	R\$6.550,00
21	CANUDO PLÁSTICO SANFONADO, COLORIDO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	500	PACOTE	R\$9,44	R\$4.720,00
22	CERA LÍQUIDA, AUTOBRILHO, INCOLOR, PARA PISOS SINTECADOS, VINÍLICOS, CERÂMICAS, LAJOTAS, CARPETES DE MADEIRA, PAVIFLEX, PEDRAS E SIMILARES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 750 ML.	200	UNIDADE	R\$9,77	R\$1.954,00
23	CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA DE PLÁSTICO 60 LITROS.	70	UNIDADE	R\$58,33	R\$4.083,10
24	CESTO VAZADO PARA ROUPAS, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	100	UNIDADE	R\$129,65	R\$12.965,00
25	CHINELO DE BORRACHA 1ª QUALIDADE. TIRA EM BORRACHA SOLADO EM BORRACHA . PESO APROXIMADO: 125 G. SOLADO E TIRA DA MESMA COR (TAMANHOS VARIADOS)	100	PAR	R\$25,05	R\$2.505,00
26	CORO SUPER FORTE COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 3,9 À 5,6% P/P. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CORANTE E ÁGUA. O RÓTULO DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, PRINCÍPIO ATIVO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	2000	UNIDADE	R\$8,92	R\$17.840,00
27	COLETOR/LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS; DUPLO (ÁGUA E CAFÉ); ATÓXICO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 COPOS DE ÁGUA E 100 COPOS DE CAFÉ.	50	UNIDADE	R\$43,97	R\$2.198,50
28	COLHER PLÁSTICA DECATÁVEL PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES.	1500	PACOTE	R\$4,14	R\$6.210,00
29	COLHER PLÁSTICA DECATÁVEL PARA SOBREMESA COM 50 UNIDADES.	1500	PACOTE	R\$6,00	R\$9.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

30	CONDICIONADOR 350 ML PLASTICO. CONDICIONADOR QUE PROPORCIONA UMA RESTAURACAO PROFUNDA AOS FIOS CAPILARES DANIFICADOS	50	UNIDADE	R\$12,71	635,5
31	CONDICIONADOR INFANTIL, 200 ML. HIPOALERGÊNICO, QUE NÃO PROVOCA LÁGRIMAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	500	UNIDADE	R\$14,80	R\$7.400,00
32	COPO DE ISOPOR TÉRMICO 180ML, PACOTE 100 UNIDADES.	70	PACOTE		
33	COPO DE ISOPOR TÉRMICO 70ML, PACOTE COM 25 UNIDADES.	50	PACOTE		
34	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, TIPO AMERICANO, 190 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	100	CAIXA	R\$72,69	R\$7.269,00
35	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE E RESISTENTE.	6000	PACOTE	R\$6,90	R\$41.400,00
36	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE E RESISTENTE.	2000	PACOTE	R\$11,78	R\$23.560,00
37	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE E RESISTENTE.	5000	PACOTE	R\$4,08	R\$20.400,00
38	CORTADOR DE UNHA: CORTADOR DE UNHA, COM LIXA, TAMANHO GRANDE, EM AÇO CARBONO NIQUELADO OU AÇO INOX , CROMADO, ANATÔMICO. UNIDADE. 7,5 A 8 CM.	20	UNIDADE	R\$7,83	R\$156,60
39	CREME DE PREVENÇÃO PARA ASSADURAS PARA BEBÊS, COM 40GR, COMPOSTO POR AGENTES PROTETORES DE PELE, EMOLIENTES E HIDRATANTES DE FÓRMULAS SIMPLES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	2000	UNIDADE	R\$17,49	R\$34.980,00
40	CREME DENTAL INFANTIL (GEL DENTAL). COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CAIXA COM TUBO DE 50 G.	500	UNIDADE	R\$6,24	R\$3.120,00
41	CREME HIDRATANTE CORPORAL 200 ML COM AÇAO DESODORANTE,HIDRATA, LIVRE DE ORIGEM ANIMAL.	100	UNIDADE	R\$11,58	R\$1.158,00
42	CUMBUCA DESCARTÁVEL TIPO PRATO FUNDO 15 CM , PACOTE COM 10 UNIDADES.	1400	PACOTE	R\$6,94	R\$9.716,00
43	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO COM ALÇA PARA PEGAR.	50	UNIDADE	R\$8,75	R\$437,50
44	DESENTUPIDOR DE VASO COM CABO DE 60CM.	40	UNIDADE	R\$6,99	R\$279,60
45	DESINFETANTE 500 ML COM FRAGÂNCIA, DESENVOLVIDO COM FÓRMULA QUE ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS.	2000	UNIDADE	R\$3,98	R\$7.960,00
46	DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPER CONCENTRADO, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, QUE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA COM AÇÃO PROLONGADA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2 L.	4000	UNIDADE	R\$5,37	R\$21.480,00
47	DETERGENTE LAVA LOUÇAS, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, GLICERINADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 500 ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE. PERFUME, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	4000	UNIDADE	R\$2,55	R\$10.200,00
48	DETERGENTE LÍQUIDO ÁCIDO GLICERINADO PARA ALUMÍNIO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 500 ML.	500	UNIDADE	R\$2,97	R\$1.485,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

49	DISPENSER POUPADOR DE COPOS 150/180/200 ML PARA 100 COPOS. PORTA COPO DE PAREDE POUPA COPO. PORTA COPOS DE AGUA COM ACIONAMENTO POR BOTÃO. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PERMITIR ECONOMIZAR EM SEU CONSUMO DE COPOS, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE. - ACOMPANHA 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS.	50	UNIDADE	R\$45,04	R\$2.252,00
50	ESCOVA DE CABELO COM BASE ALMOFADADA CERDAS EM NYLON COM PONTAS PROTETORAS DIVERSAS CORES	40	UNIDADE	R\$24,00	R\$960,00
51	ESCOVA DE ROUPA Nº 16 - BASE MADEIRA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESCOVA DE LAVAR ROUPA MADEIRA E NYLON AMARELO DESIGN ERGONÔMICO: CABO DE MADEIRA PROPORCIONA ADERÊNCIA CONFORTÁVEL E CONTROLE DURANTE A LAVAGEM.	200	UNIDADE	R\$3,81	R\$762,00
52	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA, COM CERDA DE NYLON, ARREDONDADA, POLIDA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	1000	UNIDADE	R\$3,15	R\$3.150,00
53	ESCOVA PARA LIMPEZA DELICADA COM ENCAIXE PARA AS MÃOS, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 4,5 X 9,5 X 2,5 CM.	200	UNIDADE	R\$6,39	R\$1.278,00
54	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, EM FIO DE NYLON COM SUPORTE, AMBOS EM FORMATO ARREDONDADO.	250	UNIDADE	R\$9,30	R\$2.325,00
55	ESPONJA DE FILAMENTO DE AÇO INOX. ESPONJA DE LIMPEZA PESADA, DIMENSÕES: 10X7,5X2,0, APROXIMADAS.	100	UNIDADE	R\$3,80	380
56	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. PACOTE DE 60G COM 8 UNIDADES. CONJUNTO COM 8 ESPONJAS DE AÇO ECO, EM EMBALAGEM COM 60 GRAMAS. AS ESPONJAS DE AÇO ECO SÃO COMPOSTAS POR FIOS DE AÇO INOXIDÁVEL ENTRELACADOS, FORMANDO UMA MALHA RESISTENTE E DURÁVEL. ESSA ESTRUTURA PERMITE UMA LIMPEZA EFICAZ DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, REMOVENDO SUJEIRAS DIFÍCEIS COM FACILIDADE. CADA ESPONJA POSSUI APROXIMADAMENTE 60G, O QUE PROPORCIONA UMA BOA QUANTIDADE DE MATERIAL PARA USO PROLONGADO ANTES DE PRECISAR SER SUBSTITUÍDA. O TAMANHO E O PESO SÃO IDEAIS PARA SEGURAR CONFORTAVELMENTE DURANTE O USO SEM COMPROMETER A EFICÁCIA NA LIMPEZA. ELAS SÃO UTILIZADAS, PRINCIPALMENTE, PARA REMOVER RESÍDUOS DE ALIMENTOS QUEIMADOS EM PANEIS E EM UTENSÍLIOS DE COZINHA, ALÉM DE LIMPAR GRELHAS, FOGÕES E OUTRAS SUPERFÍCIES METÁLICAS.	4000	PACOTE	R\$2,40	R\$9.600,00
57	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA 110MMX75MMX20MM, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA.	8000	UNIDADE	R\$0,74	R\$5.920,00
58	ESPONJA PARA BANHO, MEDINDO 110 MM X 75 MM X 23 MM. PACOTE COM 3 UNIDADES.	350	UNIDADE	R\$5,98	R\$2.093,00
59	FILTRO DE ARGILA PARA ÁGUA COM 02 VELAS, CAPACIDADE 08 L	50	UNIDADE	R\$184,90	R\$9.245,00
60	FILTRO DE PAPEL, PARA CAFÉ DESCARTÁVEL, Nº 103, 100% CELULOSE	100	UNIDADE	R\$5,91	R\$591,00
61	FLANELA NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 38 X 58 CM.	2500	UNIDADE	R\$2,28	R\$5.700,00
62	FÓSFORO MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM CADA PALITO, CAIXA COM 40 PALITOS – PACOTE COM 10 CAIXAS.	300	PACOTE	R\$5,15	R\$1.545,00
63	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G - COM 44 UNIDADES - A FRALDA DEVERÁ CONTER FECHO TIPO VELCRO, ABSORÇÃO POR ATÉ 10 HORAS OU SUPERIOR, BARREIRAS DUPLAS PARA IMPEDIR O VAZAMENTO PELAS LATERAIS.	800	PACOTE	R\$67,13	R\$53.704,00
64	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M - COM 46 UNIDADES - A FRALDA DEVERÁ CONTER FECHO TIPO VELCRO, ABSORÇÃO POR ATÉ 10 HORAS OU SUPERIOR, BARREIRAS DUPLAS PARA IMPEDIR O VAZAMENTO PELAS LATERAIS.	800	PACOTE	R\$61,42	R\$49.136,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

65	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P - COM 50 UNIDADES - A FRALDA DEVERÁ CONTER FECHO TIPO VELCRO, ABSORÇÃO POR ATÉ 10 HORAS OU SUPERIOR, BARREIRAS DUPLAS PARA IMPEDIR O VAZAMENTO PELAS LATERAIS.	800	PACOTE	R\$56,63	R\$45.304,00
66	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG - COM 40 UNIDADES - A FRALDA DEVERÁ CONTER FECHO TIPO VELCRO, ABSORÇÃO POR ATÉ 10 HORAS OU SUPERIOR, BARREIRAS DUPLAS PARA IMPEDIR O VAZAMENTO PELAS LATERAIS.	800	PACOTE	R\$59,90	R\$47.920,00
67	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XXG - COM 34 UNIDADES - A FRALDA DEVERÁ CONTER FECHO TIPO VELCRO, ABSORÇÃO POR ATÉ 10 HORAS OU SUPERIOR, BARREIRAS DUPLAS PARA IMPEDIR O VAZAMENTO PELAS LATERAIS.	600	PACOTE	R\$65,70	R\$39.420,00
68	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA TAMANHO APROXIMADO 12,5 CM X 2,7CM.	1000	PACOTE	R\$6,52	R\$6.520,00
69	GARFO DESCARTAVEL, MATERIAL EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000	PACOTE	R\$5,97	R\$5.970,00
70	GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE 1 LITRO	25	UNIDADE	R\$50,49	1262,25
71	GUARDANAPOS DE PAPEL PEQUENO FOLHA SIMPLES COM 50 UNIDADES.	1000	UNIDADE	R\$3,51	R\$3.510,00
72	HASTES FLEXÍVEIS, COM PONTAS DE ALGODÃO, COM ANTIGERME. CAIXA COM 75 UNIDADES.	300	UNIDADE	R\$4,99	R\$1.497,00
73	HIPORCLORITO DE SÓDIO 2,5% - SODA CLORADA, INCOLOR, EM ESCAMAS, COM GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 98%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. POTE DE 1 KG.	300	UNIDADE	R\$18,00	R\$5.400,00
74	INSETICIDA; TIPO SRAY; COMPOSICAO QUIMICA; IMPROTRINA 0,02%; PERMETRINA 0,05%; ESBIOTRINA 0,10%; SOLVENTE; ANTIOXIDANTE; EMUSIFICANTE; PROPELENTES; EFICAZ CONTRA MOSCA; MOSQUITO E BARATAS E INOFENSIVO A CAMADA DE OZONIO; FRASCO DE 300ML.	150	UNIDADE	R\$14,29	R\$2.143,50
75	ISQUEIRO DE TAMANHO GRANDE, COM 7,5 CM DE COMPRIMENTO E PESO APROXIMADO DE 10 GRAMAS, QUE ACENDE 3.000 VEZES, COM SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO.	250	UNIDADE	R\$8,13	R\$2.032,50
76	LENÇO UMEDECIDO, PACOTE COM 100 UNIDADES - COM TAMPA - TIPO ABRE FACIL.	1000	UNIDADE	R\$9,99	R\$9.990,00
77	LIMPADOR DE CERAMICA 1 LT - COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFONICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA.	700	UNIDADE	R\$12,26	R\$8.582,00
78	LIMPADOR MULTIUSO 4 EM 1, QUE LIMPA, HIGIENIZA, PERFUMA E DESENGORDURA. FRAGRÂNCIA DE LAVANDA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 500 ML.	3000	UNIDADE	R\$5,84	R\$17.520,00
79	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, FORMATO RETANGULAR, COM ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM HASTE NA PARTE EXTERNA E ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR SACO DE LIXO. FICA 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. MEDIDAS: 37 CM DE LARGURA, 44 CM DE ALTURA, 28 CM DE COMPRIMENTO E 1,5 KG. COR BRANCA.	75	UNIDADE	R\$53,56	R\$4.017,00
80	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS, FORMATO RETANGULAR, COM ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM HASTE NA PARTE EXTERNA E ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR SACO DE LIXO. FICA 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. MEDIDAS: 37 CM DE LARGURA, 60 CM DE ALTURA, 33 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 KG. COR BRANCA.	75	UNIDADE	R\$78,44	R\$5.883,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

81	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, FORMATO RETANGULAR, COM ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM HASTE NA PARTE EXTERNA E ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR SACO DE LIXO. FICA 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. MEDIDAS: 44 CM DE LARGURA, 72 CM DE ALTURA, 33 CM DE COMPRIMENTO E 3,5 KG. COR BRANCA.	75	UNIDADE	R\$80,77	R\$6.057,75
82	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML.	50	UNIDADE	R\$45,00	R\$2.250,00
83	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA SOBREPOSTA, FORMATO ARREDONDADO E CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 30 L. DIMENSÕES: 38 X 40 CM.	100	UNIDADE	R\$58,54	R\$5.854,00
84	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA SOBREPOSTA, FORMATO ARREDONDADO E CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 60 L. DIMENSÕES: 44 X 60,5 CM.	100	UNIDADE	R\$71,56	R\$7.156,00
85	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	100	UNIDADE	R\$15,91	R\$1.591,00
86	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO, QUE LIMPA, DÁ BRILHO E PERFUMA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM 200 ML.	200	UNIDADE	R\$5,18	R\$1.036,00
87	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO G.	300	UNIDADE	R\$6,79	R\$2.037,00
88	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO M.	300	UNIDADE	R\$6,79	R\$2.037,00
89	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO P.	200	UNIDADE	R\$6,79	R\$1.358,00
90	LUVA DE VINIL PARA RESTAURANTE (CAIXA COM 100 UNIDADES) TAM G.	700	CAIXA	R\$15,61	R\$10.927,00
91	LUVA DE VINIL PARA RESTAURANTE (CAIXA COM 100 UNIDADES) TAM M.	700	CAIXA	R\$16,95	R\$11.865,00
92	LUVA DE VINIL PARA RESTAURANTE (CAIXA COM 100 UNIDADES) TAM P.	300	CAIXA	R\$16,95	R\$5.085,00
93	LUVA EM LÁTEX DESCARTÁVEL SEM PÓ - PP.	100	CAIXA	R\$19,99	R\$1.999,00
94	LUVA PARA SERVIÇOS GERAIS TAMANHO G, DE LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATÔMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA.	300	UNIDADE	R\$4,40	R\$1.320,00
95	LUVA PARA SERVIÇOS GERAIS TAMANHO M, DE LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATÔMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA.	200	UNIDADE	R\$4,40	R\$880,00
96	LUVA PARA SERVIÇOS GERAIS TAMANHO P, DE LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATÔMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA	100	UNIDADE	R\$11,23	R\$1.123,00
97	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - CAIXA CONTEM 100 UNIDADES. PARA RESTAURANTE	500	CAIXA	R\$8,99	R\$4.495,00
98	MOP GIRATÓRIO - BALDE COM DISPOSITIVO DE CENTRIFUGAÇÃO, CABO AJUSTÁVEL MAX 1,60 M - 03 REFIS DIFERENTES (01 LIMPEZA MICROFIBRA - 01 PARA PÓ - 01 LIMPEZA PESADA) - DIMENSÕES : 24X28X47	30	UNIDADE	R\$78,94	R\$2.368,20
99	PÁ DE LIXO CABO CURTO PLÁSTICO.	200	UNIDADE	R\$5,13	R\$1.026,00
100	PÁ PARA LIXO DE CABO LONGO (80 a 90cm CM), COM BASE EM MATERIAL PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA REVESTIDA.	400	UNIDADE	R\$10,26	R\$4.104,00
101	PALHA DE AÇO Nº 00; SACOLA 25 GRAMAS.	1000	UNIDADE	R\$2,10	R\$2.100,00
102	PALHA DE AÇO Nº 01; SACOLA 25 GRAMAS.	1000	UNIDADE	R\$2,16	R\$2.160,00
103	PALHA DE AÇO Nº 02; SACOLA 25 GRAMAS.	1000	UNIDADE	R\$2,34	R\$2.340,00
104	PALITO DE DENTE - CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	200	CAIXA	R\$2,22	R\$444,00
105	PALITO PARA ESPETO, 25CMX3,5MM, PACOTE 50 UNIDADES	200	PACOTE	R\$8,20	R\$1.640,00
106	PANO DE CHÃO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 75 X 60 CM.	2000	UNIDADE	R\$6,99	R\$13.980,00
107	PANO DE CHÃO CRU 100% ALGODÃO 75 X 60 CM.	1000	UNIDADE	R\$5,62	R\$5.620,00
108	PANO DE LIMPEZA DE ALTA ABSORÇÃO DE MICROFIBRA 30x30CM.	300	UNIDADE	R\$7,80	R\$2.340,00
109	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, DE ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO 45 X 80 CM.	700	UNIDADE	R\$2,62	R\$1.834,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

110	PAPEL HIGIENICO COR BRANCA, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 METROS X 10 CM CADA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	2000	PACOTE	R\$4,50	R\$9.000,00
111	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, NEUTRO, PRODUZIDO COM FIBRA 100% NATURAL. PACOTE COM 12 ROLOS, MEDINDO 60 M X 10 CM CADA.	2000	PACOTE	R\$14,20	R\$28.400,00
112	PAPEL HIGIÊNICO, MACIO, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 METROS COM 10CM DE LARGURA, BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS, PRODUTO NÃO RECICLÁVEL, CELULOSE VIRGEM. EMBALAGEM COM CÓDIGO DE BARRAS E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (PACOTE COM 4 ROLOS) PAPÉL HIGIÊNICO, MACIO, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 METROS, COM 10 CM DE LARGURA, BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS, PRODUTO NÃO RECICLÁVEL, CELULOSE VIRGEM. EMBALAGEM COM CÓDIGO DE BARRAS E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (FARDO COM 64 UNID).	200	FARDO	R\$74,80	R\$14.960,00
113	PAPÉL HIGIÊNICO, MACIO, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 60 METROS COM 10CM DE LARGURA, BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS, PRODUTO NÃO RECICLÁVEL, CELULOSE VIRGEM. EMBALAGEM COM CÓDIGO DE BARRAS E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (PACOTE COM 4 ROLOS) PAPÉL HIGIÊNICO, MACIO, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 METROS, COM 10 CM DE LARGURA, BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS, PRODUTO NÃO RECICLÁVEL, CELULOSE VIRGEM. EMBALAGEM COM CÓDIGO DE BARRAS E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (FARDO COM 64 UNID).	200	FARDO	R\$85,88	R\$17.176,00
114	PAPÉL TOALHA COM FOLHA DUPLA DE SUPERABSORÇÃO MEDINDO 20 X 22 CM. PACOTE COM 2 ROLOS CONTENDO 60 FOLHAS CADA.	800	PACOTE	R\$5,00	R\$4.000,00
115	PAPÉL TOALHA INTERFOLHADO, 100% CELULOSE, PRÓPRIO PARA SECAR MÃOS. FOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5CM DE COMPRIMENTO X 20,5CM DE LARGURA. FARDO COM 4 PACOTES COM 250 FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 1000 FOLHAS.	500	FARDO	R\$14,82	R\$7.410,00
116	PASTA MULTIUSO CRISTAL ROSA PARA LIMPEZA EM GERAL DESTINADA À LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, PRINCIPALMENTE EM MÁRMORES, PISOS E AZULEJOS COM AÇÃO DESENGRAXANTE, DESENGORDURANTE E DE POLIMENTO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	100	UNIDADE	R\$6,55	R\$655,00
117	PEDRA SANITARIA DESINFETANTE 40 G COM SUPORTE PLASTICO.	1000	UNIDADE	R\$1,97	R\$1.970,00
118	PENTE FINO PARA CABELO INFANTIL, PENTE FINO DUPLA FACE PARA CABELO, REMOÇÃO DE PIOLHOS E CASPAS, PLÁSTICO DURÁVEL. PENTE PARA CABELOS, USO INFANTIL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE.	50	UNIDADE	R\$2,72	R\$136,00
119	PENTE PARA CABELO INFANTIL, PENTE PARA CABELOS, USO INFANTIL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, DENTES COM PONTAS ARREDONDADAS PARA NÃO FERIR A CABEÇA DA CRIANÇA E DESLIZAR ATRAVÉS DOS CABELOS, CORES VARIADAS.	50	UNIDADE	R\$5,19	R\$259,50
120	PLACA DE SINALIZAÇÃO CUIDADO PISO MOLHADO	20	UNIDADE	R\$66,53	R\$1.330,60
121	POTE DESCARTÁVEL DE 250ML REDONDO CRISTAL COM 50 UNIDADES.	1000	PACOTE	R\$17,60	R\$17.600,00
122	PRATO DE ISOPOR PARA REFEIÇÕES - TAM 23CM - MATERIAL: EPS (ISOPOR) - COR BRANCO - PC 25 UNIDADES	1000	PACOTE		0
123	PRATO DESCARTÁVEL - 21CM - PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	2000	PACOTE	R\$3,07	R\$6.140,00
124	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO 15CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	2000	PACOTE	R\$2,84	R\$5.680,00
125	PREGADOR DE ROUPAS DE MADEIRA COM 12 UNIDADES.	500	UNIDADE	R\$4,00	R\$2.000,00
126	PREGADOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES.	300	UNIDADE	R\$4,24	R\$1.272,00
127	QUEROSENE PERFUMADA 500ML.	200	UNIDADE	R\$18,44	R\$3.688,00
128	REFIL MOP PÓ. REFIL MOP, MATERIAL FIBRA SINTETICA E ESPUMA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO LIMPEZA E ABSORÇÃO DE SUJEIRA.	100	UNIDADE		R\$0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

129	REFIL MOP ÚMIDO. PRODUZIDO COM FIBRAS DE ALGODÃO.	100	UNIDADE		R\$0,00
130	REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY 100 ML	500	UNIDADE	R\$16,63	R\$8.315,00
131	RODO PLÁSTICO DE CABO LONGO, 40 CM, COM BORRACHA DUPLA, DE MATERIAL RESISTENTE.	500	UNIDADE	R\$13,65	R\$6.825,00
132	RODO PLÁSTICO DE CABO LONGO, 60 CM, COM BORRACHA DUPLA, DE MATERIAL RESISTENTE.	500	UNIDADE	R\$17,92	R\$8.960,00
133	RODO PLÁSTICO DE PIA EM MATERIAL RESISTENTE. MEDIDA APROXIMADA: 22 X 15 CM.	100	UNIDADE	R\$4,87	R\$487,00
134	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M.	400	UNIDADE	R\$6,88	R\$2.752,00
135	ROLO DE PAPEL MANTEIGA 29CM X 7,5M.	300	UNIDADE	R\$4,50	R\$1.350,00
136	SABÃO DE COCO EM BARRA, PARA ROUPAS DELICADAS, SUAVE PARA AS MÃOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA.	200	PACOTE	R\$15,04	R\$3.008,00
137	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G CADA.	400	PACOTE	R\$13,26	R\$5.304,00
138	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1 KG .ROUPAS COM MACIEZ AGORA COM NOVA FÓRMULA, COM BIOENZIMAS E PÓ ULTRAFINO, SEM DEIXAR RESÍDUOS! BIOENZIMAS PARA REMOÇÃO DAS MANCHAS MAIS DIFÍCEIS; PÓ ULTRAFINO SEM RESÍDUOS NAS ROUPAS E NA MÁQUINA. MANTENDO OS BENEFÍCIOS DE TIXAN QUE VOCÊ JÁ CONHECE: CUIDA DAS ROUPAS; PERFUME COM ÓLEOS ESSENCIAIS; HIPOALERGÊNICO; +SUSTENTÁVEL5. ROUPAS COM MACIEZ, ROUPAS LIMPAS, LIVRES DE MANCHAS. CARINHO E CUIDADO QUE ABRAÇAM SUAS ROUPAS.	2700	UNIDADE	R\$11,49	R\$31.023,00
139	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 500 G .ROUPAS COM MACIEZ AGORA COM NOVA FÓRMULA, COM BIOENZIMAS E PÓ ULTRAFINO, SEM DEIXAR RESÍDUOS! BIOENZIMAS PARA REMOÇÃO DAS MANCHAS MAIS DIFÍCEIS; PÓ ULTRAFINO SEM RESÍDUOS NAS ROUPAS E NA MÁQUINA. MANTENDO OS BENEFÍCIOS DE TIXAN QUE VOCÊ JÁ CONHECE: CUIDA DAS ROUPAS; PERFUME COM ÓLEOS ESSENCIAIS; HIPOALERGÊNICO; +SUSTENTÁVEL5. ROUPAS COM MACIEZ, ROUPAS LIMPAS, LIVRES DE MANCHAS. CARINHO E CUIDADO QUE ABRAÇAM SUAS ROUPAS.	2000	UNIDADE	R\$8,00	R\$16.000,00
140	SABAO LIQUIDO 3 L MULTI ACAO COM MOLHO ENERGETICO PARA ROUPAS BRANCAS GALAO 3 LITROS. COMPOSICAO; TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES SINERGISTA, CORANTES COLORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, FRAGRANCIA, AGUA.	400	UNIDADE	R\$29,49	R\$11.796,00
141	SABONETE EM BARRA COM ÓLEOS HIDRAFLORAIS E FRAGRÂNCIA ATÉ 2 VEZES MAIS INTENSA. EMBALAGEM COM 85 G.	500	UNIDADE	R\$1,82	R\$910,00
142	SABONETE INFANTIL PARA PELE DELICADA, QUE LIMPA SUAVEMENTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 80 G.	600	UNIDADE	R\$4,02	R\$2.412,00
143	SABONETE LIQUIDO INFANTIL GLICERINADO DE 400 ML FORMULA SEM CORANTES E SEM ALCOOL, NAO IRRITA OS OLHOS, POSSUI PH NEUTRO E PODE SER USADO DIARIAMENTE.	600	UNIDADE	R\$18,49	R\$11.094,00
144	SABONETE LÍQUIDO, CONCENTRADO, ANTISSÉPTICO, SEM PERFUME, COM PH NEUTRO, INDICADO PARA COZINHAS E HOSPITAIS. GALÃO DE 5 LITROS.	200	UNIDADE	R\$25,62	R\$5.124,00
145	SABONETE LÍQUIDO, CONCENTRADO, ENRIQUECIDO COM EXTRATOS NATURAIS, PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE. GALÃO DE 5 LITROS.	200	UNIDADE	R\$23,87	R\$4.774,00
146	SABONETEIRA PARA SABONETE EM BARRA, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E RANHURAS INTERNAS QUE IMPEDEM O ACÚMULO DE ÁGUA E RESÍDUOS.	200	UNIDADE	R\$5,81	R\$1.162,00
147	SACO / BOLSA ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRA ALIMENTAR 540 ML - 114X229MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	50	CAIXA	R\$55,29	R\$2.764,50
148	SACO DE LIXO 100 L/ 20 KG. DIMENSÕES: 75 X 1,05 CM. PACOTE COM 5 UNIDADES.	3000	PACOTE	R\$11,88	R\$35.640,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

149	SACO DE LIXO 15 L/3 KG. DIMENSÕES: 39 X 58 CM. PACOTE COM 20 UNIDADES.	2500	PACOTE	R\$9,62	R\$24.050,00
150	SACO DE LIXO 30 L/ 6 KG. DIMENSÕES: 59 X 62 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	2700	PACOTE	R\$15,63	R\$42.201,00
151	SACO DE LIXO 50 L/ 10 KG. DIMENSÕES: 63 X 80 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	2800	PACOTE	R\$7,50	R\$21.000,00
152	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO (BRANCO ) COM 500 UNID. (TIPO SACO DE PIPOCA Nº3).	100	PACOTE	R\$28,06	R\$2.806,00
153	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	100	PACOTE	R\$1,58	R\$158,00
154	SACOLA PLASTICA COM ALCA TIPO CAMISETA TAMANHO 24X34 CM SANFONADA NAS LATERAIS FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE MATERIAL FOSCO E RESISTENTE NA COR BRANCA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS EM GERAL. PACOTE COM 5KG UNIDADES	50	PACOTE	R\$61,20	R\$3.060,00
155	SACOLA PLASTICA COM ALCA TIPO CAMISETA TAMANHO 60x80 CM SANFONADA NAS LATERAIS FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE MATERIAL FOSCO E RESISTENTE NA COR BRANCA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS EM GERAL. PACOTE COM 5KG UNIDADES	50	PACOTE	R\$62,04	R\$3.102,00
156	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 60X75 CM, PACOTE COM 1 KG.	100	QUILO	R\$29,85	R\$2.985,00
157	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	100	PACOTE	R\$5,50	550
158	SAQUINHOS PLÁSTICOS PARA GELADINHO/CHUP-CHUP COM 100 UNIDADES	200	PACOTE	R\$13,67	R\$2.734,00
159	SHAMPOO ADULTO: NEUTRO, PARA USO EM TODOS OS TIPOS DE CABELO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 350 ML.	50	UNIDADE	R\$12,11	605,5
160	SHAMPOO CONTRA PIOLHO, COM EFEITO INSETICIDA E CONSEQUENTEMENTE CAUSANDO A MORTE DOS PARASITAS RESPONSÁVEL POR INFESTAÇÕES NO CORPO HUMANO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM DE 500 ML.	100	UNIDADE	R\$34,09	R\$3.409,00
161	SHAMPOO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO, QUE NÃO PROVOCA LÁGRIMAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 200 ML.	600	UNIDADE	R\$10,06	R\$6.036,00
162	SUPORTE DE GALÃO 20 LTS.	20	UNIDADE	R\$56,01	R\$1.120,20
163	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ Nº 103 - NA COR MARROM, DE BOA QUALIDADE.	50	UNIDADE	R\$8,60	430
164	SUPORTE PARA PAPEL INTER FOLHADO CAPACIDADE 500 FOLHAS. MATERIAL PLASTICO RESISTENTE A IMPACTOS COM CAPACIDADE MINIMA 500 FOLHAS E COR BRANCA.O PRODUTO DEVERA SUPORTAR FOLHAS INTER FOLHADAS NA MEDIDA MINIMA DE 20 X20 CM. VALIDADE MINIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	80	UNIDADE	R\$53,95	R\$4.316,00
165	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, FELPUDA, SEM ESTAMPA, MEDINDO 70 X 135 CM.	200	UNIDADE	R\$24,02	R\$4.804,00
166	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, FELPUDA, SEM ESTAMPA, MEDINDO 50 X 80 CM.	100	UNIDADE	R\$13,21	R\$1.321,00
167	TOUCA RENDINHA COM ABA EM TECIDO COR BRANCA PARA MERENDEIRA ESCOLAR	350	UNIDADE	R\$11,77	R\$4.119,50
168	VARAL DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM PVC FLEXÍVEL, COM 15 METROS.	100	UNIDADE	R\$9,96	R\$996,00
169	VARAL DE NYLON RESISTENTE, COM 10 METROS.	100	UNIDADE	R\$5,00	R\$500,00
170	VASSOURA 100% DE PIAÇAVA TIPO EXTRA.	550	UNIDADE	R\$19,95	R\$10.972,50
171	VASSOURA DE PÊLO SINTETICO, AREDONDADA NAS LATERAIS MEDINDO APROX. 30 CM, FABRICADA EM MADEIRA.	250	UNIDADE	R\$12,95	R\$3.237,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

172	VASSOURÃO TIPO GARI TRANÇADO 42 FUIROS COM CABO DE 1,5 METROS - FABRICADA EM MADEIRA.	40	UNIDADE	R\$31,75	R\$1.270,00
173	VELA PARA FILTRO DE BARRO.	200	UNIDADE	R\$11,37	R\$2.274,00

R\$1.237.761,60

- 1.1.1.** Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, considerando a existência de inúmeras empresas nesta região que atuam no ramo objeto etendido, visando a promoção do desenvolvimento local e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP, sediadas neste município de Porto Firme/MG e/ou na região, que estejam à uma distância de até 85 (oitenta e cinco) Km de distância via estrada de rodagem da sede da Sede deste município, em observância ao art. 47 da Lei Complementar 147/2014.
- 1.1.2.** Os materiais serão adquiridos de acordo com a necessidade do município, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.
- 1.1.3.** As entregas deverão ser efetivadas de forma parcelada, no prazo de até 03 (Três) dias úteis, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, não sendo admitida por parte da licitante, exigência de pedido mínimo.
- 1.1.4.** O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos itens junto à repartição solicitante ou na Secretaria Municipal de Administração, ou ainda em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, desde que dentro do município de Porto Firme/MG, Os itens efetivamente solicitados deverão ser entregues no local solicitado pelo município, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 03 (Três) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.
- 1.1.5.** No preço devesa estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc, tudo conforme itens e serviços constantes no anexo I do Termo de Referência.
- 1.1.6.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 1.1.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital.
- 1.1.8.** A detentora poderá submeter os produtos à mais ampla fiscalização por parte da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada qualidade inferior ao licitado e/ou quantidade inferior ao pedido, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo e/ou completá-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade definida no Edital e/ou inferior os pedido.

**1.1.9.** A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço.

**1.1.10.** A licitante poderá ofertar preço para um ou mais itens, de acordo com sua conveniência.

**1.1.11.** O(s) objeto(s) deverão ser descarregados no local indicado na ordem de fornecimento pelos próprios meios da empresa licitante.

**1.1.12.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estipulado pelo Decreto Municipal.

**1.1.13.** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

**1.3** A Ata de Registro de Preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

## **3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Nos termos do inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021, o valor estimado neste certame é de R\$ 1.237.761,60 (Um milhão duzentos e trinta e sete mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

**3.2.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, tendo sido



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

apurado com base no levantamento de preços realizado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, aplicando como parâmetro, a MEDIANA, para todos os itens.

#### **4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2024/2025: 02.01.01.04.122.002.2.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.03.01.04.122.002.2.0012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.01.12.122.002.2.0020 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO O.M.E. - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.02.12.361.003.2.0027 DESENVOLVER ÀS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.06.01.04.122.002.2.0037 MANUT. SECRET. M. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.06.03.27.812.005.2.0044 MANTER ÀS ATIVID. DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS - 02.05.02.12.365.003.2.0030 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.01.10.122.012.2.0054 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.11.01.08.244.007.2.0073 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.12.01.0.301.012.2.0055 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.12.016.10.301.012.2.0076 PROGR. ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF E ESB - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.01.12.122.002.2.0020 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO O.M.E. - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.02.12.361.003.2.0027 DESENVOLVER ÀS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

#### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 4.1.** Os objetos serão adquiridos de forma fracionada, conforme surgimento de demanda, devendo ser entregues somente mediante recebimento de ordem de compra e nas quantidades, prazos e demais condições constantes neste processo.
- 4.2.** O pagamento será realizado de acordo com as entregas realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos itens efetivamente solicitados, mediante a comprovação de que o produto e/ou o serviço, fora executado a contento.
- 4.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(éis) pelo fornecimento do objeto em perfeita condições e qualidade mínima desejada.
- 4.4.** A(s) entrega(s) deverão ser realizada no local indicado na ordem de fornecimento, dentro do município de Porto Firme-MG.
- 4.5.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) executar os fornecimentos dos itens rigorosamente de acordo com as regras e condições do edital, notadamente ao cumprimento dos órgão de fiscalização e controle.
- 4.6.** A empresa vencedora se dispõe a fornecer materiais, produtos e/ou serviços dentro do padrão de qualidade adequada.
- 4.7.** A empresa vencedora deverá indicar um preposto durante todo o período de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

vigência da Ata e/ou contrato para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

**4.8.** Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

**4.9.** Providenciar imediatamente a substituição do equipamento, produto e/ou do profissional, caso ocorra algum imprevisto, para que não haja prejuízo ao serviço contratado;

### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**5.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Firme – MG, e abrange os fundos especiais.

**5.2.** A fiscalização do Município poderá exigir a suspensão do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

**5.3.** A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

**5.4.** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA/CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

**5.5.** Equipe de fiscalização:

### 6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

**6.1.** Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos produtos e/ou serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização dos objetos, causados tanto ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE;

**6.3.** Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados;

**6.4.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do ÓRGÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

GERENCIADOR/CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

- 6.5.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 6.6.** Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;
- 6.7.** Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 6.8.** Executar os fornecimentos dos objetos de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preço e/ou contrato e seus anexos;
- 6.9.** Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
- 6.10.** Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- 6.11.** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço ou Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12.** Disponibilizar as ferramentas, os materiais necessários, equipe técnica e demais profissionais necessários à realização do fornecimento dos itens quando de sua solicitação;
- 6.13.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA / CONTRATADA;
- 6.14.** Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução do objeto, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;
- 6.15.** Fornecer os materiais em perfeitas condições de uso e com a qualidade e/ou quantidade esperada pelo município, dentre as constantes no Edital.
- 6.16.** Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes envolvendo terceiros, caberá única e exclusivamente à contratada, eximindo desde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

já, a contratante de qualquer solidariedade.

### **7. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**

- 7.1.** Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- 7.2.** Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela DETENTORA / CONTRATADA para execução dos serviços;
- 7.3.** Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- 7.4.** Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e sítio oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Porto Firme, veiculado no site oficial, no endereço: [www.portofirme.mg.gov.br](http://www.portofirme.mg.gov.br)
- 7.5.** Notificar a DETENTORA / CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços de recarga, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.6.** Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à DETENTORA / CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
- 7.7.** Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e
- 7.8.** Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento será realizado conforme edital.

Porto Firme – MG, 30 de outubro de 2024.

MARIA JOSE PEREIRA BITARÃES  
**Secretária Municipal de Administração**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .....

PREGÃO ELETRÔNICO N° .....

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o n°

\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI () , ME () EPP () Não se aplica () .

DECLARO que, após examinar as exigências do referido Edital, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (Prefeito e/ou Vice-prefeito) vinculados ao Poder Executivo do município de Porto Firme-MG e/ou com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

### **ANEXO III**

AO MUNICÍPIO DE .....

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .....

PREGÃO ELETRÔNICO N° .....

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

### ANEXO IV

AO MUNICÍPIO .....

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

### ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .....

PREGÃO ELETRÔNICO N° .....

### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_,  
sediada na (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 20, de 1998);

Para fins de participação do Processo n° 169/2024, Pregão Eletrônico n° 028/2024, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Porto Firme/MG, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021;

e) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ajustamento de conduta vigentes;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_ como representante desta Empresa.

Que a empresa possui total capacidade técnica e operacional para executar objeto por seus próprios meios e que não será realizado a subcontratação no todo ou em parte do objeto, salvo o permitido pelo Edital.

Município de \_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_\_.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

### ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº

\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço  
completo)

\_\_\_\_\_

DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de \_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_\_.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

### ANEXO VII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2024**

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

AV. 18 DE AGOSTO, Nº 392, BAIRRO CENTRO

PORTO FIRME/MG CEP: 36568-000

TEL (0XX31) 3893-1456 - CNPJ: 18.567.354/0001-88

#### **DETENTORA**

Razão Social: .....

Logradouro: ....., Nº ....., BAIRRO .....

Cidade: ...../....., CEP: .....

CNPJ: ..... – INSCRIÇÃO ESTADUAL .....

TEL.: (...) ....., E-mail: \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE PORTO FIRME - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ....., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representado pelo PREFEITO Imo. Sr. -----, CPF n.º ....., RG n.º ....., residente e domiciliado no **Município de Porto Firme - MG**, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua

....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., denominada neste ato simplesmente DETENTORA, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhor ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ....., resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto do presente processo é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higiene e utensílios descritos e especificados no anexo I, destinados a abastecer todas as Secretarias Municipais, bem como para outras repartições públicas municipais.

### **ANEXO I - RESULTADO**

1.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração, a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais e/ou serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais e/ou serviços respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.1.5. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.6. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e/ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.7. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Substituir os produtos e/ou serviços e/ou profissionais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega produtos e/ou serviços no prazo constante do Edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal.

5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.9. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

7.5. A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, e de acordo com as condições do Edital.

7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.6. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital e no TR.

7.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.8. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais e/ou serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.9. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.9.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9.2. Os materiais deverão ser entregues de forma limpa e em perfeitas condições de uso, inclusive durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.10. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.11. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.12. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Anexo I, Termo de Referência e/ou do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.13. O objeto da Presente Ata será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado de acordo com as entregas realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos itens efetivamente solicitados, mediante a comprovação de que o produto e/ou o serviço, fora executado a contento.

8.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(éis) pelo fornecimento do objeto em perfeitas condições para uso, devendo ser entregue diretamente na Secretaria Municipal solicitante e/ou no local indicado por esta dentro do território do município de Porto Firme-MG, sem implicar qualquer complementação de valor, devendo estar incluso no preço, todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, tais como carga, transporte, descarga, alimentação, estadia, transporte, mobilização de pessoal operacional e técnico, hospedagem, alimentação, equipamentos e ferramentas, mão de obra.

8.3. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.5. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail:

..... para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

### **CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2024/2025: 02.01.01.04.122.002.2.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.03.01.04.122.002.2.0012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.01.12.122.002.2.0020 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO O.M.E. - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.02.12.361.003.2.0027 DESENVOLVER ÀS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.06.01.04.122.002.2.0037 MANUT. SECRET. M. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.06.03.27.812.005.2.0044 MANTER ÀS ATIVID. DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS - 02.05.02.12.365.003.2.0030 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.01.10.122.012.2.0054 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.11.01.08.244.007.2.0073 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.12.01.0.301.012.2.0055 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.12.016.10.301.012.2.0076 PROGR. ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF E ESB - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.01.12.122.002.2.0020 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO O.M.E. - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.02.12.361.003.2.0027 DESENVOLVER ÀS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de preço e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preço e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal do município de Porto Firme – MG, no endereço: [www.portofirme.mg.gov.br](http://www.portofirme.mg.gov.br).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Piranga-MG, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Porto Firme/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**DETENTORA**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

CPF:

---

NOME:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

## ANEXO VIII

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL EDITAL Nº 074/2024

#### PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024 - TIPO MENOR  
PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME-MG

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Fax.:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO COM ABAS PACOTE COM 08 UNIDADES.	80	PACOTE			
2	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO. SUA FÓRMULA CONCENTRADA PERMITE UMA LIMPEZA PROFUNDA, REMOVENDO SUJEIRAS E MANCHAS COM EFICÁCIA.	200	UNIDADE			
3	ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% E 2,5% P/P. O RÓTULO DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, PRINCÍPIO ATIVO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995). COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2 L COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE. (PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA).	3500	UNIDADE			
4	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LT COM TEOR DE CLORO 1,8 Á 2,5.	1000	UNIDADE			
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO – PARA USO DOMÉSTICO - 92º INPM, COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO INMETRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, Nº DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	1000	UNIDADE			
6	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2º INPM. PRODUTO REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 L.	1000	UNIDADE			
7	ALGODÃO PACOTE DE 25 G. ALGODÃO HIDROFILO. FIBRAS 100% ALGODÃO PURIFICADAS E ALVEJADAS;	100	PACOTE			
8	AMACIANTE DE ROUPAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 2 LITROS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	800	UNIDADE			
9	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM 3 LÂMINAS - CARTELA COM 02 UNIDADES.	300	UNIDADE			
10	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360ML - LAVANDA OU JASMIM.	700	UNIDADE			
11	AVENTAL DE COZINHA PVC FORRADO, FRONTAL, COMPRIMENTO 1,20M, LARGURA 0,70M, COM CORDÕES PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA.	200	UNIDADE			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

12	BALDE DE 10 LITROS COM ALÇA DE FERRO E COM BICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 254 MM DE DIÂMETRO E 250 MM DE ALTURA. CORES VARIADAS.	60	UNIDADE			
13	BALDE DE 20 LITROS COM ALÇA DE FERRO E COM BICO - BALDE, MATERIAL POLIPROPILENO, COM ALÇA RESISTENTE; RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS, COR: VARIADAS.	80	UNIDADE			
14	BOBINA FILME PVC – BOBINA DE FILME PVC ESTICÁVEL MEDINDO 28 CM X 30 MTS.	150	UNIDADE			
15	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, FABRICADA EM POLIETILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1 KG. TAMANHO 20X30 CM. ROLO COM 500 UNIDADES.	150	UNIDADE			
16	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, FABRICADA EM POLIETILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 KG. TAMANHO 25X35 CM COM 500 UNIDADES.	150	UNIDADE			
17	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, FABRICADA EM POLIETILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 KG. TAMANHO 30X40 CM, COM 500 UNIDADES.	150	UNIDADE			
18	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, FABRICADA EM POLIETILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 KG. TAMANHO 35X50 CM, COM 500 UNIDADES.	150	UNIDADE			
19	BOTA BORRACHA CANO LONGO, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO INTERNO COM MEIA DE POLIÉSTER. TAMANHOS DIVERSOS.	100	UNIDADE			
20	CANUDO PLÁSTICO COLORIDO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	500	PACOTE			
21	CANUDO PLÁSTICO SANFONADO, COLORIDO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	500	PACOTE			
22	CERA LÍQUIDA, AUTOBRILHO, INCOLOR, PARA PISOS SINTECADOS, VINÍLICOS, CERÂMICAS, LAJOTAS, CARPETES DE MADEIRA, PAVIFLEX, PEDRAS E SIMILARES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 750 ML.	200	UNIDADE			
23	CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA DE PLÁSTICO 60 LITROS.	70	UNIDADE			
24	CESTO VAZADO PARA ROUPAS, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	100	UNIDADE			
25	CHINELO DE BORRACHA 1ª QUALIDADE. TIRA EM BORRACHA. SOLADO EM BORRACHA. PESO APROXIMADO: 125 G. SOLADO E TIRA DA MESMA COR (TAMANHOS VARIADOS)	100	PAR			
26	CORO SUPER FORTE COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 3,9 À 5,6% P/P. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CORANTE E ÁGUA. O RÓTULO DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, PRINCÍPIO ATIVO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	2000	UNIDADE			
27	COLETOR/LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS; DUPLO (ÁGUA E CAFÉ); ATÓXICO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 COPOS DE ÁGUA E 100 COPOS DE CAFÉ.	50	UNIDADE			
28	COLHER PLÁSTICA DECATÁVEL PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES.	1500	PACOTE			
29	COLHER PLÁSTICA DECATÁVEL PARA SOBREMESA COM 50 UNIDADES.	1500	PACOTE			
30	CONDICIONADOR 350 ML PLASTICO. CONDICIONADOR QUE PROPORCIONA UMA RESTAURACAO PROFUNDA AOS FIOS CAPILARES DANIFICADOS	50	UNIDADE			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

31	CONDICIONADOR INFANTIL, 200 ML. HIPOALERGÊNICO, QUE NÃO PROVOCA LÁGRIMAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	500	UNIDADE			
32	COPO DE ISOPOR TÉRMICO 180ML, PACOTE 100 UNIDADES.	70	PACOTE			
33	COPO DE ISOPOR TÉRMICO 70ML, PACOTE COM 25 UNIDADES.	50	PACOTE			
34	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, TIPO AMERICANO, 190 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	100	CAIXA			
35	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE E RESISTENTE.	6000	PACOTE			
36	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE E RESISTENTE.	2000	PACOTE			
37	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE E RESISTENTE.	5000	PACOTE			
38	CORTADOR DE UNHA: CORTADOR DE UNHA, COM LIXA, TAMANHO GRANDE, EM AÇO CARBONO NIQUELADO OU AÇO INOX , CROMADO, ANATÔMICO. UNIDADE. 7,5 A 8 CM.	20	UNIDADE			
39	CREME DE PREVENÇÃO PARA ASSADURAS PARA BEBÊS, COM 40GR, COMPOSTO POR AGENTES PROTETORES DE PELE, EMOLIENTES E HIDRATANTES DE FÓRMULAS SIMPLES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	2000	UNIDADE			
40	CREME DENTAL INFANTIL (GEL DENTAL). COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CAIXA COM TUBO DE 50 G.	500	UNIDADE			
41	CREME HIDRATANTE CORPORAL 200 ML COM AÇAO DESODORANTE,HIDRATA, LIVRE DE ORIGEM ANIMAL.	100	UNIDADE			
42	CUMBUCA DESCARTÁVEL TIPO PRATO FUNDO 15 CM , PACOTE COM 10 UNIDADES.	1400	PACOTE			
43	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO COM ALÇA PARA PEGAR.	50	UNIDADE			
44	DESENTUPIDOR DE VASO COM CABO DE 60CM.	40	UNIDADE			
45	DESINFETANTE 500 ML COM FRAGÂNCIA, DESENVOLVIDO COM FÓRMULA QUE ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS.	2000	UNIDADE			
46	DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPER CONCENTRADO, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, QUE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA COM AÇÃO PROLONGADA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2 L.	4000	UNIDADE			
47	DETERGENTE LAVA LOUÇAS, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, GLICERINADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 500 ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE. PERFUME, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	4000	UNIDADE			
48	DETERGENTE LÍQUIDO ÁCIDO GLICERINADO PARA ALUMÍNIO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 500 ML.	500	UNIDADE			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

49	DISPENSER POUPADOR DE COPOS 150/180/200 ML PARA 100 COPOS. PORTA COPO DE PAREDE POUPA COPO. PORTA COPOS DE AGUA COM ACIONAMENTO POR BOTÃO. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PERMITIR ECONOMIZAR EM SEU CONSUMO DE COPOS, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE. - ACOMPANHA 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS.	50	UNIDADE			
50	ESCOVA DE CABELO COM BASE ALMOFADADA CERDAS EM NYLON COM PONTAS PROTETORAS DIVERSAS CORES	40	UNIDADE			
51	ESCOVA DE ROUPA Nº 16 - BASE MADEIRA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESCOVA DE LAVAR ROUPA MADEIRA E NYLON AMARELO DESIGN ERGONÔMICO: CABO DE MADEIRA PROPORCIONA ADERÊNCIA CONFORTÁVEL E CONTROLE DURANTE A LAVAGEM.	200	UNIDADE			
52	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA, COM CERDA DE NYLON, ARREDONDADA, POLIDA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	1000	UNIDADE			
53	ESCOVA PARA LIMPEZA DELICADA COM ENCAIXE PARA AS MÃOS, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 4,5 X 9,5 X 2,5 CM.	200	UNIDADE			
54	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, EM FIO DE NYLON COM SUPORTE, AMBOS EM FORMATO ARREDONDADO.	250	UNIDADE			
55	ESPONJA DE FILAMENTO DE AÇO INOX. ESPONJA DE LIMPEZA PESADA, DIMENSÕES: 10X7,5X2,0, APROXIMADAS.	100	UNIDADE			
56	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. PACOTE DE 60G COM 8 UNIDADES. CONJUNTO COM 8 ESPONJAS DE AÇO ECO, EM EMBALAGEM COM 60 GRAMAS. AS ESPONJAS DE AÇO ECO SÃO COMPOSTAS POR FIOS DE AÇO INOXIDÁVEL ENTRELAÇADOS, FORMANDO UMA MALHA RESISTENTE E DURÁVEL. ESSA ESTRUTURA PERMITE UMA LIMPEZA EFICAZ DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, REMOVENDO SUJEIRAS DIFÍCEIS COM FACILIDADE. CADA ESPONJA POSSUI APROXIMADAMENTE 60G, O QUE PROPORCIONA UMA BOA QUANTIDADE DE MATERIAL PARA USO PROLONGADO ANTES DE PRECISAR SER SUBSTITUÍDA. O TAMANHO E O PESO SÃO IDEAIS PARA SEGURAR CONFORTAVELMENTE DURANTE O USO SEM COMPROMETER A EFICÁCIA NA LIMPEZA. ELAS SÃO UTILIZADAS, PRINCIPALMENTE, PARA REMOVER RESÍDUOS DE ALIMENTOS QUEIMADOS EM PANEIS E EM UTENSÍLIOS DE COZINHA, ALÉM DE LIMPAR GRELHAS, FOGÕES E OUTRAS SUPERFÍCIES METÁLICAS.	4000	PACOTE			
57	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA 110MMX75MMX20MM, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA.	8000	UNIDADE			
58	ESPONJA PARA BANHO, MEDINDO 110 MM X 75 MM X 23 MM. PACOTE COM 3 UNIDADES.	350	UNIDADE			
59	FILTRO DE ARGILA PARA ÁGUA COM 02 VELAS, CAPACIDADE 08 L	50	UNIDADE			
60	FILTRO DE PAPEL, PARA CAFÉ DESCARTÁVEL, Nº 103, 100% CELULOSE	100	UNIDADE			
61	FLANELA NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 38 X 58 CM.	2500	UNIDADE			
62	FÓSFORO MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM CADA PALITO, CAIXA COM 40 PALITOS – PACOTE COM 10 CAIXAS.	300	PACOTE			
63	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G - COM 44 UNIDADES - A FRALDA DEVERÁ CONTER FECHO TIPO VELCRO, ABSORÇÃO POR ATÉ 10 HORAS OU SUPERIOR, BARREIRAS DUPLAS PARA IMPEDIR O VAZAMENTO PELAS LATERAIS.	800	PACOTE			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

64	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M - COM 46 UNIDADES - A FRALDA DEVERÁ CONTER FECHO TIPO VELCRO, ABSORÇÃO POR ATÉ 10 HORAS OU SUPERIOR, BARREIRAS DUPLAS PARA IMPEDIR O VAZAMENTO PELAS LATERAIS.	800	PACOTE			
65	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P - COM 50 UNIDADES - A FRALDA DEVERÁ CONTER FECHO TIPO VELCRO, ABSORÇÃO POR ATÉ 10 HORAS OU SUPERIOR, BARREIRAS DUPLAS PARA IMPEDIR O VAZAMENTO PELAS LATERAIS.	800	PACOTE			
66	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG - COM 40 UNIDADES - A FRALDA DEVERÁ CONTER FECHO TIPO VELCRO, ABSORÇÃO POR ATÉ 10 HORAS OU SUPERIOR, BARREIRAS DUPLAS PARA IMPEDIR O VAZAMENTO PELAS LATERAIS.	800	PACOTE			
67	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XXG - COM 34 UNIDADES - A FRALDA DEVERÁ CONTER FECHO TIPO VELCRO, ABSORÇÃO POR ATÉ 10 HORAS OU SUPERIOR, BARREIRAS DUPLAS PARA IMPEDIR O VAZAMENTO PELAS LATERAIS.	600	PACOTE			
68	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA TAMANHO APROXIMADO 12,5 CM X 2,7CM.	1000	PACOTE			
69	GARFO DESCARTAVEL, MATERIAL EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000	PACOTE			
70	GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE 1 LITRO	25	UNIDADE			
71	GUARDANAPOS DE PAPEL PEQUENO FOLHA SIMPLES COM 50 UNIDADES.	1000	UNIDADE			
72	HASTES FLEXÍVEIS, COM PONTAS DE ALGODÃO, COM ANTIGERME. CAIXA COM 75 UNIDADES.	300	UNIDADE			
73	HIPORCLORITO DE SÓDIO 2,5% - SODA CLORADA, INCOLOR, EM ESCAMAS, COM GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 98%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. POTE DE 1 KG.	300	UNIDADE			
74	INSETICIDA; TIPO SRAY; COMPOSICAO QUIMICA; IMPROTRINA 0,02%; PERMETRINA 0,05%; ESBOTRINA 0,10%; SOLVENTE; ANTIOXIDANTE; EMUSIFICANTE; PROPELENTES; EFICAZ CONTRA MOSCA; MOSQUITO E BARATAS E INOFENSIVO A CAMADA DE OZONIO; FRASCO DE 300ML.	150	UNIDADE			
75	ISQUEIRO DE TAMANHO GRANDE, COM 7,5 CM DE COMPRIMENTO E PESO APROXIMADO DE 10 GRAMAS, QUE ACENDE 3.000 VEZES, COM SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO.	250	UNIDADE			
76	LENÇO UMEDECIDO, PACOTE COM 100 UNIDADES - COM TAMPA - TIPO ABRE FACIL.	1000	UNIDADE			
77	LIMPADOR DE CERAMICA 1 LT - COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFONICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA.	700	UNIDADE			
78	LIMPADOR MULTIUSO 4 EM 1, QUE LIMPA, HIGIENIZA, PERFUMA E DESENGORDURA. FRAGRÂNCIA DE LAVANDA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 500 ML.	3000	UNIDADE			
79	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, FORMATO RETANGULAR, COM ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM HASTE NA PARTE EXTERNA E ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR SACO DE LIXO. FICA 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. MEDIDAS: 37 CM DE LARGURA, 44 CM DE ALTURA, 28 CM DE COMPRIMENTO E 1,5 KG. COR BRANCA.	75	UNIDADE			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

80	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS, FORMATO RETANGULAR, COM ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM HASTE NA PARTE EXTERNA E ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR SACO DE LIXO. FICA 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. MEDIDAS: 37 CM DE LARGURA, 60 CM DE ALTURA, 33 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 KG. COR BRANCA.	75	UNIDADE			
81	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, FORMATO RETANGULAR, COM ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM HASTE NA PARTE EXTERNA E ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR SACO DE LIXO. FICA 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. MEDIDAS: 44 CM DE LARGURA, 72 CM DE ALTURA, 33 CM DE COMPRIMENTO E 3,5 KG. COR BRANCA.	75	UNIDADE			
82	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML.	50	UNIDADE			
83	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA SOBREPOSTA, FORMATO ARREDONDADO E CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 30 L. DIMENSÕES: 38 X 40 CM.	100	UNIDADE			
84	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA SOBREPOSTA, FORMATO ARREDONDADO E CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 60 L. DIMENSÕES: 44 X 60,5 CM.	100	UNIDADE			
85	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	100	UNIDADE			
86	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO, QUE LIMPA, DÁ BRILHO E PERFUMA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM 200 ML.	200	UNIDADE			
87	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO G.	300	UNIDADE			
88	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO M.	300	UNIDADE			
89	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO P.	200	UNIDADE			
90	LUVA DE VINIL PARA RESTAURANTE (CAIXA COM 100 UNIDADES) TAM G.	700	CAIXA			
91	LUVA DE VINIL PARA RESTAURANTE (CAIXA COM 100 UNIDADES) TAM M.	700	CAIXA			
92	LUVA DE VINIL PARA RESTAURANTE (CAIXA COM 100 UNIDADES) TAM P.	300	CAIXA			
93	LUVA EM LÁTEX DESCARTÁVEL SEM PÓ - PP.	100	CAIXA			
94	LUVA PARA SERVIÇOS GERAIS TAMANHO G, DE LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATÔMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA.	300	UNIDADE			
95	LUVA PARA SERVIÇOS GERAIS TAMANHO M, DE LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATÔMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA.	200	UNIDADE			
96	LUVA PARA SERVIÇOS GERAIS TAMANHO P, DE LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATÔMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA	100	UNIDADE			
97	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - CAIXA CONTEM 100 UNIDADES. PARA RESTAURANTE	500	CAIXA			
98	MOP GIRATÓRIO - BALDE COM DISPOSITIVO DE CENTRIFUGAÇÃO, CABO AJUSTÁVEL MAX 1,60 M - 03 REFIS DIFERENTES (01 LIMPEZA MICROFIBRA - 01 PARA PÓ - 01 LIMPEZA PESADA) - DIMENSÕES : 24X28X47	30	UNIDADE			
99	PÁ DE LIXO CABO CURTO PLÁSTICO.	200	UNIDADE			
100	PÁ PARA LIXO DE CABO LONGO (80 a 90cm CM), COM BASE EM MATERIAL PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA REVESTIDA.	400	UNIDADE			
101	PALHA DE AÇO Nº 00; SACOLA 25 GRAMAS.	1000	UNIDADE			
102	PALHA DE AÇO Nº 01; SACOLA 25 GRAMAS.	1000	UNIDADE			
103	PALHA DE AÇO Nº 02; SACOLA 25 GRAMAS.	1000	UNIDADE			
104	PALITO DE DENTE - CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	200	CAIXA			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

105	PALITO PARA ESPETO, 25CMX3,5MM, PACOTE 50 UNIDADES	200	PACOTE			
106	PANO DE CHÃO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 75 X 60 CM.	2000	UNIDADE			
107	PANO DE CHÃO CRU 100% ALGODÃO 75 X 60 CM.	1000	UNIDADE			
108	PANO DE LIMPEZA DE ALTA ABSORÇÃO DE MICROFIBRA 30x30CM.	300	UNIDADE			
109	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, DE ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO 45 X 80 CM.	700	UNIDADE			
110	PAPEL HIGIENICO COR BRANCA, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 METROS X 10 CM CADA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	2000	PACOTE			
111	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, NEUTRO, PRODUZIDO COM FIBRA 100% NATURAL. PACOTE COM 12 ROLOS, MEDINDO 60 M X 10 CM CADA.	2000	PACOTE			
112	PAPEL HIGIÊNICO, MACIO, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 METROS COM 10CM DE LARGURA, BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS, PRODUTO NÃO RECICLÁVEL, CELULOSE VIRGEM. EMBALAGEM COM CÓDIGO DE BARRAS E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (PACOTE COM 4 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO, MACIO, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 METROS, COM 10 CM DE LARGURA, BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS, PRODUTO NÃO RECICLÁVEL, CELULOSE VIRGEM. EMBALAGEM COM CÓDIGO DE BARRAS E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (FARDO COM 64 UNID).	200	FARDO			
113	PAPEL HIGIÊNICO, MACIO, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 60 METROS COM 10CM DE LARGURA, BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS, PRODUTO NÃO RECICLÁVEL, CELULOSE VIRGEM. EMBALAGEM COM CÓDIGO DE BARRAS E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (PACOTE COM 4 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO, MACIO, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 METROS, COM 10 CM DE LARGURA, BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS, PRODUTO NÃO RECICLÁVEL, CELULOSE VIRGEM. EMBALAGEM COM CÓDIGO DE BARRAS E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (FARDO COM 64 UNID).	200	FARDO			
114	PAPEL TOALHA COM FOLHA DUPLA DE SUPERABSORÇÃO MEDINDO 20 X 22 CM. PACOTE COM 2 ROLOS CONTENDO 60 FOLHAS CADA.	800	PACOTE			
115	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 100% CELULOSE, PRÓPRIO PARA SECAR MÃOS. FOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5CM DE COMPRIMENTO X 20,5CM DE LARGURA. FARDO COM 4 PACOTES COM 250 FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 1000 FOLHAS.	500	FARDO			
116	PASTA MULTIUSO CRISTAL ROSA PARA LIMPEZA EM GERAL DESTINADA À LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, PRINCIPALMENTE EM MÁRMORES, PISOS E AZULEJOS COM AÇÃO DESENGRAXANTE, DESENGORDURANTE E DE POLIMENTO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	100	UNIDADE			
117	PEDRA SANITARIA DESINFETANTE 40 G COM SUPORTE PLASTICO.	1000	UNIDADE			
118	PENTE FINO PARA CABELO INFANTIL, PENTE FINO DUPLA FACE PARA CABELO, REMOÇÃO DE PIOLHOS E CASPAS, PLÁSTICO DURÁVEL PENTE PARA CABELOS, USO INFANTIL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE.	50	UNIDADE			
119	PENTE PARA CABELO INFANTIL, PENTE PARA CABELOS, USO INFANTIL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, DENTES COM PONTAS ARREDONDADAS PARA NÃO FERIR A CABEÇA DA CRIANÇA E DESLIZAR ATRAVÉS DOS CABELOS, CORES VARIADAS.	50	UNIDADE			
120	PLACA DE SINALIZAÇÃO CUIDADO PISO MOLHADO	20	UNIDADE			
121	POTE DESCARTÁVEL DE 250ML REDONDO CRISTAL COM 50 UNIDADES.	1000	PACOTE			
122	PRATO DE ISOPOR PARA REFEIÇÕES - TAM 23CM - MATERIAL: EPS (ISOPOR) - COR BRANCO - PC 25 UNIDADES	1000	PACOTE			
123	PRATO DESCARTÁVEL - 21CM - PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	2000	PACOTE			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

124	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO 15CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	2000	PACOTE			
125	PREGADOR DE ROUPAS DE MADEIRA COM 12 UNIDADES.	500	UNIDADE			
126	PREGADOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES.	300	UNIDADE			
127	QUEROSENE PERFUMADA 500ML.	200	UNIDADE			
128	REFIL MOP PÓ. REFIL MOP, MATERIAL FIBRA SINTETICA E ESPUMA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO LIMPEZA E ABSORÇÃO DE SUJEIRA.	100	UNIDADE			
129	REFIL MOP ÚMIDO. PRODUZIDO COM FIBRAS DE ALGODÃO.	100	UNIDADE			
130	REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY 100 ML	500	UNIDADE			
131	RODO PLÁSTICO DE CABO LONGO, 40 CM, COM BORRACHA DUPLA, DE MATERIAL RESISTENTE.	500	UNIDADE			
132	RODO PLÁSTICO DE CABO LONGO, 60 CM, COM BORRACHA DUPLA, DE MATERIAL RESISTENTE.	500	UNIDADE			
133	RODO PLÁSTICO DE PIA EM MATERIAL RESISTENTE. MEDIDA APROXIMADA: 22 X 15 CM.	100	UNIDADE			
134	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M.	400	UNIDADE			
135	ROLO DE PAPEL MANTEIGA 29CM X 7,5M.	300	UNIDADE			
136	SABÃO DE COCO EM BARRA, PARA ROUPAS DELICADAS, SUAVE PARA AS MÃOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA.	200	PACOTE			
137	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G CADA.	400	PACOTE			
138	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1 KG .ROUPAS COM MACIEZ AGORA COM NOVA FÓRMULA, COM BIOENZIMAS E PÓ ULTRAFINO, SEM DEIXAR RESÍDUOS! BIOENZIMAS PARA REMOÇÃO DAS MANCHAS MAIS DIFÍCEIS; PÓ ULTRAFINO SEM RESÍDUOS NAS ROUPAS E NA MÁQUINA. MANTENDO OS BENEFÍCIOS DE TIXAN QUE VOCÊ JÁ CONHECE: CUIDA DAS ROUPAS; PERFUME COM ÓLEOS ESSENCIAIS; HIPOALERGÊNICO; +SUSTENTÁVEL5. ROUPAS COM MACIEZ, ROUPAS LIMPAS, LIVRES DE MANCHAS. CARINHO E CUIDADO QUE ABRAÇAM SUAS ROUPAS.	2700	UNIDADE			
139	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 500 G .ROUPAS COM MACIEZ AGORA COM NOVA FÓRMULA, COM BIOENZIMAS E PÓ ULTRAFINO, SEM DEIXAR RESÍDUOS! BIOENZIMAS PARA REMOÇÃO DAS MANCHAS MAIS DIFÍCEIS; PÓ ULTRAFINO SEM RESÍDUOS NAS ROUPAS E NA MÁQUINA. MANTENDO OS BENEFÍCIOS DE TIXAN QUE VOCÊ JÁ CONHECE: CUIDA DAS ROUPAS; PERFUME COM ÓLEOS ESSENCIAIS; HIPOALERGÊNICO; +SUSTENTÁVEL5. ROUPAS COM MACIEZ, ROUPAS LIMPAS, LIVRES DE MANCHAS. CARINHO E CUIDADO QUE ABRAÇAM SUAS ROUPAS.	2000	UNIDADE			
140	SABAO LIQUIDO 3 L MULTI ACAO COM MOLHO ENERGETICO PARA ROUPAS BRANCAS GALAO 3 LITROS. COMPOSICAO; TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES SINERGISTA, CORANTES COLORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, FRAGRANCIA, AGUA.	400	UNIDADE			
141	SABONETE EM BARRA COM ÓLEOS HIDRAFLORAIS E FRAGRÂNCIA ATÉ 2 VEZES MAIS INTENSA. EMBALAGEM COM 85 G.	500	UNIDADE			
142	SABONETE INFANTIL PARA PELE DELICADA, QUE LIMPA SUAVEMENTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 80 G.	600	UNIDADE			
143	SABONETE LIQUIDO INFANTIL GLICERINADO DE 400 ML FORMULA SEM CORANTES E SEM ALCOOL, NAO IRRITA OS OLHOS, POSSUI PH NEUTRO E PODE SER USADO DIARIAMENTE.	600	UNIDADE			
144	SABONETE LÍQUIDO, CONCENTRADO, ANTISSÉPTICO, SEM PERFUME, COM PH NEUTRO, INDICADO PARA COZINHAS E HOSPITAIS. GALÃO DE 5 LITROS.	200	UNIDADE			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

145	SABONETE LÍQUIDO, CONCENTRADO, ENRIQUECIDO COM EXTRATOS NATURAIS, PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE. GALÃO DE 5 LITROS.	200	UNIDADE			
146	SABONETEIRA PARA SABONETE EM BARRA, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPAS E RANHURAS INTERNAS QUE IMPEDEM O ACÚMULO DE ÁGUA E RESÍDUOS.	200	UNIDADE			
147	SACO / BOLSA ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRA ALIMENTAR 540 ML - 114X229MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	50	CAIXA			
148	SACO DE LIXO 100 L/ 20 KG. DIMENSÕES: 75 X 1,05 CM. PACOTE COM 5 UNIDADES.	3000	PACOTE			
149	SACO DE LIXO 15 L/3 KG. DIMENSÕES: 39 X 58 CM. PACOTE COM 20 UNIDADES.	2500	PACOTE			
150	SACO DE LIXO 30 L/ 6 KG. DIMENSÕES: 59 X 62 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	2700	PACOTE			
151	SACO DE LIXO 50 L/ 10 KG. DIMENSÕES: 63 X 80 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	2800	PACOTE			
152	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO (BRANCO ) COM 500 UNID. (TIPO SACO DE PIPOCA Nº3).	100	PACOTE			
153	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	100	PACOTE			
154	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA TIPO CAMISETA TAMANHO 24X34 CM SANFONADA NAS LATERAIS FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE MATERIAL FOSCO E RESISTENTE NA COR BRANCA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS EM GERAL. PACOTE COM 5KG UNIDADES	50	PACOTE			
155	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA TIPO CAMISETA TAMANHO 60x80 CM SANFONADA NAS LATERAIS FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE MATERIAL FOSCO E RESISTENTE NA COR BRANCA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS EM GERAL. PACOTE COM 5KG UNIDADES	50	PACOTE			
156	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 60X75 CM, PACOTE COM 1 KG.	100	QUILO			
157	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	100	PACOTE			
158	SAQUINHOS PLÁSTICOS PARA GELADINHO/CHUP-CHUP COM 100 UNIDADES	200	PACOTE			
159	SHAMPOO ADULTO: NEUTRO, PARA USO EM TODOS OS TIPOS DE CABELO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 ML.	50	UNIDADE			
160	SHAMPOO CONTRA PIOLHO, COM EFEITO INSETICIDA E CONSEQUENTEMENTE CAUSANDO A MORTE DOS PARASITAS RESPONSÁVEL POR INFESTAÇÕES NO CORPO HUMANO. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, EMBALAGEM DE 500 ML.	100	UNIDADE			
161	SHAMPOO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO, QUE NÃO PROVOCA LÁGRIMAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 200 ML.	600	UNIDADE			
162	SUPORTE DE GALÃO 20 LTS.	20	UNIDADE			
163	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ Nº 103 - NA COR MARROM, DE BOA QUALIDADE.	50	UNIDADE			
164	SUPORTE PARA PAPEL INTER FOLHADO CAPACIDADE 500 FOLHAS. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS COM CAPACIDADE MÍNIMA 500 FOLHAS E COR BRANCA.O PRODUTO DEVERÁ SUPORTAR FOLHAS INTER FOLHADAS NA MEDIDA MÍNIMA DE 20 X20 CM. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	80	UNIDADE			
165	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, FELPUDA, SEM ESTAMPA, MEDINDO 70 X 135 CM.	200	UNIDADE			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

166	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, FELPUDA, SEM ESTAMPA, MEDINDO 50 X 80 CM.	100	UNIDADE			
167	TOUCA RENDINHA COM ABA EM TECIDO COR BRANCA PARA MERENDEIRA ESCOLAR	350	UNIDADE			
168	VARAL DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM PVC FLEXÍVEL, COM 15 METROS.	100	UNIDADE			
169	VARAL DE NYLON RESISTENTE, COM 10 METROS.	100	UNIDADE			
170	VASSOURA 100% DE PIAÇAVA TIPO EXTRA.	550	UNIDADE			
171	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, AREDONDADA NAS LATERAIS MEDINDO APROX. 30 CM, FABRICADA EM MADEIRA.	250	UNIDADE			
172	VASSOURÃO TIPO GARI TRANÇADO 42 FUROS COM CABO DE 1,5 METROS - FABRICADA EM MADEIRA.	40	UNIDADE			
173	VELA PARA FILTRO DE BARRO.	200	UNIDADE			

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia elétrica, alimentação, estadia, manutenção, EPI, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta: \_\_\_\_\_  
(.....)

Validade da proposta: .....(.....) dias.

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_.

CARIMBO DO  
CNPJ

Local: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_

Responsável pela assinatura do contrato Nome:

CPF:

Endereço:

Demais informações, caso o edital requeira.